

## **CARTA PSICOGRAFADA COMO MEIO DE PROVA NO PROCESSO PENAL (APOIO UNIP)**

**Aluno:** Érico Tadeu Araújo do Sacramento

**Orientador:** Prof. Justino de Mattos Ramos Netto

**Curso:** Direito

**Campus:** Paraíso

No século passado, as mensagens psicografadas por espíritos, por meio do *médium* Francisco Cândido Xavier, serviram como provas hábeis para formar convicção de juízes singulares e do Tribunal do Júri. Ainda hoje temos casos tramitando. Tais fatos geraram inegáveis repercussões processuais no campo da prova, pois estas poderão ser consideradas provas inominadas e apreciadas por magistrados que irão valorá-las por seu livre convencimento. Nosso ordenamento não prevê admissibilidade das mesmas como meio de prova, mas também não as excluí. Vivemos num estado laico, a liberdade de crença religiosa é garantia constitucional e todo meio de prova é admitido, exceto os ilícitos. Esta é uma questão polêmica, controvertida e caberá aos estudiosos do Direito, aos juristas e aos legisladores decidir no futuro como conceber tal prova.